

## Tarifário de Abastecimento de Água

### Município de Alandroal

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 1
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	30/10/2017
Observações:	Disponível em: <a href="http://www.cm-alandroal.pt/pt/site-servicos/balcao-unico/documents/tarif%C3%A1rio%202017%20-%20servi%C3%A7os%20de%20aguas%20saneamento%20e%20res%C3%ADduos.pdf">http://www.cm-alandroal.pt/pt/site-servicos/balcao-unico/documents/tarif%C3%A1rio%202017%20-%20servi%C3%A7os%20de%20aguas%20saneamento%20e%20res%C3%ADduos.pdf</a>

Tabela de Preços do Município do Alandroal - 2017

Preços Municipais - Serviço de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos

Artigo	Alínea	SubAlínea	Designação	2017 (€)
--------	--------	-----------	------------	----------

Capítulo I

Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos

Secção I  
Fornecimento de Água

1	1,1		Tarifa de Abastecimento de Água: Utilizadores Finais Domésticos:	
		a)	Tarifa Fixa (€/30 Dias):	
		a.1)	Até 25 mm	4,1870 €
		a.2)	Superior a 25 mm	6,2805 €
		b)	Tarifa Variável (Por m3):	
		b.1)	1º Escalão (Até 5 m3):	0,5454 €
		b.2)	2º Escalão (Superior a 5 e até 15m3):	0,8589 €
		b.3)	3º Escalão (Superior a 15 e até 25m3):	1,6960 €
		b.4)	4º Escalão (Superior a 25m3):	3,4503 €

Notas

Acresce o IVA à Taxa em Vigor

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

	1,2		Utilizadores Finais Domésticos - Consumo Social:	
		a)	Tarifa Fixa (€/30 Dias):	0,0000 €
		b)	Tarifa Variável (por m3):	
		b.1)	1º Escalão (Até 5 m3):	0,5454 €
		b.2)	2º Escalão (Superior a 5 e até 15m3):	0,5454 €
		b.3)	3º Escalão (Superior a 15 e até 25m3):	1,6900 €
		b.4)	4º Escalão (Superior a 25m3):	3,4503 €

Notas

Acresce o IVA à Taxa em Vigor

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

	1,3		Utilizadores Finais Não Domésticos - Famílias Numerosas:	
		a.1)	Até 25 mm	4,1870 €
		a.2)	Superior a 25 mm	6,2805 €
		b)	Tarifa Variável (por m3):	
		b.1)	1º Escalão (Até 10 m3):	0,5454 €
		b.2)	2º Escalão (Superior a 10 e até 20m3):	0,8589 €
		b.3)	3º Escalão (Superior a 20 e até 30m3):	1,6960 €
		b.4)	4º Escalão (Superior a 30m3):	3,4503 €

Notas

Acresce o IVA à Taxa em Vigor

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

	1,4		Utilizadores Finais Não Domésticos (Inclui Consumos Provisórios):	
		a)	Tarifa Fixa:	
		1º Nível	Até 20mm:	6,2805 €
		2º Nível	Superior a 20 e até 30mm:	7,8355 €
		3º Nível	Superior a 30 e até 50mm:	11,3478 €
		4º Nível	Superior a 50 a até 100mm:	17,0146 €
		5º Nível	Superior a 100mm:	25,5147 €
		b)	Tarifa Variável - Escalão Único (por m3):	1,6960 €

Notas

Acresce o IVA à Taxa em Vigor

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

## Regulamento de Abastecimento de Água

### Município de Alandroal

Ano	2015
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 6765-6766
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	16/11/2017
Observações:	Disponível em: <a href="http://www.cm-alandroal.pt/pt/site-municipio/atividade-municipal/Documents/regulamento%20abastecimento%20de%20%C3%A1gua%202015.pdf">http://www.cm-alandroal.pt/pt/site-municipio/atividade-municipal/Documents/regulamento%20abastecimento%20de%20%C3%A1gua%202015.pdf</a>

Artigo 69.º

**Escalões domésticos**

Os escalões domésticos são definidos nos seguintes intervalos:

- 1.º Escalão 0-5 m<sup>3</sup>
- 2.º Escalão 6-15 m<sup>3</sup>
- 3.º Escalão 16-25 m<sup>3</sup>
- 4.º Escalão > 25 m<sup>3</sup>

Artigo 70.º

**Base Tarifária**

A base para cálculo das tarifas tem por base o custo local apurado no Município de Alandroal.

Artigo 71.º

**Tarifa Fixa**

1 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

2 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.

3 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado e o tipo de consumo, com os seguintes níveis:

- a) Até 20 mm;
- b) Superior a 20 mm até 30 mm
- c) Superior a 30 mm até 50 mm
- d) Superior a 50 mm

Artigo 72.º

**Tarifa Variável**

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos consumidores domésticos é diferenciada de forma progressiva de acordo com os escalões de consumo, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada trinta dias.

2 — A tarifa variável do serviço aplicável aos consumidores não domésticos é constituída por um escalão único, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias, correspondendo ao 3.º escalão dos consumidores domésticos.

3 — O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

Artigo 73.º

**Tarifas Especiais**

1 — O tarifário social é aplicável aos utilizadores finais domésticos que se encontrem em situação de carência económica, sendo esta

considerada desde que o utilizador beneficie de pelo menos uma das seguintes prestações sociais:

- a) Complemento solidário para idosos
- b) Rendimento social de inserção
- c) Subsídio social de desemprego
- d) Primeiro escalão do abono de família
- e) Pensão social de invalidez

2 — A Câmara Municipal poderá deliberar a manutenção da aplicação do tarifário social sempre que se mantenha a situação de carência comprovada após a perda de um dos benefícios definidos nas alíneas anteriores cuja atribuição cessou exclusivamente pelo esgotamento do respetivo prazo.

3 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas fixas e na aplicação da tarifa variável do 1.º escalão indexada a consumos de água até 15 m<sup>3</sup>.

4 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração anual, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior.

5 — O tarifário famílias numerosas é aplicável a consumidores finais domésticos cujo agregado familiar seja composto por 5 ou mais elementos, comprovado pela última declaração de IRS, por se verificar necessariamente níveis de consumo superiores sem que daí decorra ineficiência e ou excesso.

6 — O tarifário famílias numerosas consiste no alargamento dos escalões, considerando os seguintes níveis:

- a) Até 10 m<sup>3</sup>;
- b) Superior a 11 m<sup>3</sup> até 20 m<sup>3</sup>
- c) Superior a 21 m<sup>3</sup> até 30 m<sup>3</sup>
- d) Superior a 30 m<sup>3</sup>

7 — O tarifário social é aplicável a utilizadores finais não domésticos que constituam instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fins lucrativos, juntas de freguesia ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, desde que legalmente constituídas.

8 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social, devem entregar requerimento fundamentado o caráter social da sua atividade, a não existência de lucro e o resumo do plano de atividades;

9 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na isenção das tarifas fixas e na aplicação da tarifa variável do escalão único idêntico ao 1.º escalão do consumo doméstico.